



LEI N.º 854/2001
De 06 de Novembro de 2001.

"Dispõe sobre alteração no anexo I e II da Lei Municipal n.º 830/2001 e dá outras providências".

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O programa 07.01 do Anexo II da Lei Municipal n.º 830/2001 "Plano Plurianual de 2002 a 2005", passa a vigorar com a seguinte redação:

07.01 – Construção, Ampliação e Reformas de Escolas do Ensino Fundamental.

Art. 2.º - O programa 07.02 do Anexo II da Lei Municipal n.º 830/2001 "Plano Plurianual de 2002 a 2005", passa a vigorar com a seguinte redação:

07.02 – Construção, Ampliação e Reformas de Escolas do Ensino Infantil.


Art. 3.º - O Órgão de Governo 18, unidade 10, do Anexo I da Lei Municipal n.º 830/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

18.10 – Dívida Interna

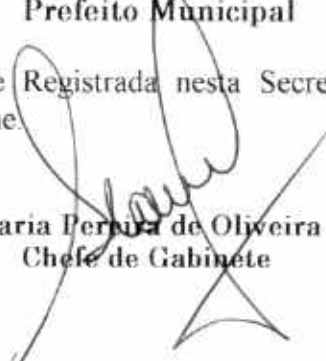
Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 06 de novembro de 2001.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa em data supra e afixada em local de costume.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete